



## INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSO SELETIVO PNP

A coordenação do Programa de Pós Graduação em Ciências Farmacêuticas, em conformidade com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP e com a Portaria CAPES nº086, de 3 de julho de 2013, que define e informa as exigências do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES (PNPD/CAPES), torna público os procedimentos para preenchimento das cotas de bolsa PNP atribuídas ao PPG CiPharma que tem vigência de 12 meses.

Para o preenchimento das cotas inicialmente é publicado entre os membros docentes do Corpo Permanente do PPG CiPharma os critérios para credenciamento de **supervisor de bolsista** do programa nacional de pós-doutorado – PNP/CAPES. Que estão listados a seguir:

### **1. DOS PROPONENTES E DAS PROPOSTAS**

Os proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

- a) ser do corpo docente permanente do PPG-CiPharma;
- b) não estar supervisionando outro estágio pós-doutoral com bolsa de qualquer agência de fomento no período de vigência da vaga prevista;
- c) ter recursos financeiros comprovados que viabilizem o desenvolvimento da proposta.
- d) No ato da candidatura e no período de vigência da supervisão, estar orientando pelo menos 2 (dois) discentes no PPG-CiPharma.

Após a inscrição para credenciamento os documentos apresentados são avaliados e os potenciais supervisores são credenciados. Os temas são propostos por cada supervisor e é elaborado edital público para **seleção de candidato a bolsista PNP**.

Os requisitos do candidato a bolsista são:

### **2 - REQUISITOS DO CANDIDATO A BOLSISTA**

2.1 – Possuir o título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.

2.2 – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2.3 - Não receber bolsa de outra agência de fomento público nacional ou estrangeira, empresa pública ou privada, ou ainda com exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 1.4.

2.4 – O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

O processo seletivo é realizado por uma comissão avaliadora composta por três membros, sendo avaliados a apresentação de um seminário de projeto, entrevista e o currículo dos candidatos. Após a condução dos trabalhos o resultado é divulgado e o candidato possui prazo para inscrição.

Ouro Preto, 18 de junho de 2019

Profa. Dra. Jacqueline de Souza  
Coordenadora - Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Profa. Dra. Glenda Nicioli da Silva  
Vice- Coordenadora - Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

**Escola de Farmácia**  
Universidade Federal de Ouro Preto